



# DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII

Edição nº 433

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 1

## MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal [www.camaranovaodessa.sp.gov.br](http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*\*\*

16ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2025/2026

## MESA DIRETORA

**OSÉIAS DOMINGOS JORGE**

Presidente

**MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**

1º Secretário

**PAULO HENRIQUE BICHOF**

2º Secretário

\*\*\*

## Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Av. João Pessoa, 1599 - Bosque dos Cedros - Nova Odessa - 13380-094

CNPJ 01.626.427/0001-62

Site: <https://www.camaranovaodessa.sp.gov.br>

Diário Oficial: <https://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/398>

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Resolução

**RESOLUÇÃO Nº 212, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoria: Mesa Diretora biênio 2025/2026

Altera a Resolução n. 211, de 19 de março de 2024, que dispõe sobre a instituição dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa.

**OSÉIAS DOMINGOS JORGE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O art. 8º da Resolução n. 211, de 19 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º São cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Nova Odessa, cujas atribuições e requisitos encontram-se elencadas no Anexo IV - Descritivo de Atribuições e Requisitos:

- I - 01 (um) cargo de “Assessor Jurídico”;
- II - 02 (dois) cargos de “Assistente Administrativo”;
- III - 02 (dois) cargos de “Assistente Legislativo”;
- IV - 01 (um) cargos de “Auxiliar Administrativo”;
- V - 01 (um) cargo de “Auxiliar Contábil/Operador de CPD”;
- VI - 01 (um) cargo de “Contador”;
- VII - 01 (um) cargo de “Copeira/Faxineira”;
- VIII - 01 (um) cargo de “Escriturário III”;
- IX - 01 (um) cargo de “Jornalista”;
- X - 01 (um) cargo de “Motorista”;
- XI - 01 (um) cargo de “Procurador”;
- XII - 02 (dois) cargos de “Recepcionista”;
- XIII - 02 (dois) cargos de “Servente”;
- XIV - 03 (três) cargos de “Vigia”.

Parágrafo único. Os cargos mencionados nos incisos “V”, “VII”, “VIII”, “XI”, “XII”, “XIII” e “XIV” e serão extintos na vacância.

**Art. 2º.** Ficam inseridas as seguintes atribuições na descrição detalhada do Assistente Legislativo:

- avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Poder Legislativo Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- manter arquivado junto ao Poder Legislativo de Nova Odessa todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;
- ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37, da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo;
- cabe ao Controle Interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos no capítulo denominado “Das Câmaras”, das Instruções 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Aos servidores pertencentes ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal fica garantido a reposição salarial anual da data base em 1º de janeiro de cada ano, que será aplicada sem distinção a todos os servidores, assegurados os direitos adquiridos.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2025.

**OSÉIAS DOMINGOS JORGE**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.